



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO**  
**DO CONTRATO N.º. 052/2013**

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 052/2013, tendo como partes: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, inscrita no CNPJ n.º. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, n.º 101 Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG n.º. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, n.º 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa CLARO S.A. CNPJ (MF) n.º: 40.432.544/0001-47, Inscrição Estadual n.º: 114.814.878.119 Endereço: Rua Florida 1970, Cidade Monções no Estado de São Paulo, CEP: 04.565-907, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu representante Sr. **José Rolando Pedro Silva Olmos**, Diretor Estatutário, Casado, Mexicano, **CPF N.º: 231.835.848-67, Carteira de Identidade N.º RNE V439245-1** e o Sr. **Alexandre de Mello Silva**, Administrador de Empresas, Casado, Brasileiro, **CPF n.º 689.098.886-87, Carteira de Identidade n.º: 18.890 CRA/MG, Endereço: Rua Flórida n.º 1970 - Cidade Monções em São Paulo - Brasil**, denominada CONTRATADA, aditam o contrato em mote fundamentados na Cláusula 04-1, como segue:

CONSIDERANDO; a necessidade da secretaria municipal de Administração do município de Matupá no aditivo do contrato de prestação de serviço;

**01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO** - O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula Quarta do Contrato 052/2013, e fundamentado no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, Inciso II, Artigo 57, parágrafo 1º da Lei n.º. 8666/93, aditam o presente contrato conforme a seguir:

**02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE** – Este Termo tem por finalidade, alterar a Cláusula Quinta – Valor e Cláusula Sétima - Dos Recursos Orçamentários do Contrato n.º. **052/2013**, cujo objeto é a **Contratação empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território Nacional, para acesso à Internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados e serviço PTT (Push To Talk), com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital**, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência s/nº - Anexo I, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta existente e do **Pregão Eletrônico n.º 47/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**03 – CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e da Dotação** - As Cláusulas “Quinta e Sétima” passarão a ter as seguintes redações:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**“3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1** – O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de R\$ **37.249,20** (Trinta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), que serão pagos conforme a utilização dos serviços.

**“4.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”**

**4.1** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Cód. Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007.339039 – R\$ 37.249,20**

**04 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 02 de janeiro de 2014.

**CONTRATANTE:**

---

**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

---

**CLARO S/A**  
**CNPJ nº 40.432.544/0001-47**  
**José Rolando Pedro Silva Olmos**                      **Alexandre de Mello Silva**  
CPF nº 231.835.848-67                                      CPF nº 689.098.886-87